



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 321/2024 Codó - MA, 22/10/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 999/1994, de 03 novembro de 1994, CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população; CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato; CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Codó a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º - O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 23 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicou sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no dia 08 de Outubro de 2025, cuja composição segue listada nominalmente abaixo e referenciada por áreas de atuação de cada membro, com pleno poderes para

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- DECRETO N° 4.466

Gabinete

DECRETO N° 4.466 de 22 de outubro de 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de Codó, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são



representá-lo:

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO		
	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Coordenador Geral	José Agnaldo Vasconcelos Santos
2	Controle Interno	Victor Eric Brandão Neves Barbosa
3	Administração Direta	Marcelo de Araújo Costa Coelho
4	Jurídico	Esdras da Silva Guedelha
5	Assistência Social	Cintha Torres Rolim de Sousa
6	Educação	Ricardo Araújo Torres
7	Saúde	Luís Claudino Moreira
8	Patrimônio	Pedro Ferreira Oliveira
9	Licitações e Contratos	Athos de Carvalho de Melo e Alvim
10	Contabilidade	Weslen Franklin de Albuquerque de Macedo

Art. 5º - A Comissão de Transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações, nos prazos e moldes estabelecidos na legislação vigente e instrução normativa do TCE-MA.

Art. 6º - As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

Art. 7º - Para melhor atender a todas as demandas da Comissão de Transição do Prefeito eleito, o Chefe do Poder Executivo de Codó institui a Comissão abaixo listada, na conformidade de áreas referenciadas:

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ATUAL		
	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Coordenador Geral	Emanuel Barbosa Coimbra Secretária de Governo
2	Controle Interno	Marcus Vinícius Carvalho de Araújo Controlador Interno do Município
3	Administração Direta	Múcio Jorge Nélo de Oliveira Secretário de Administração
4	Jurídico	Igor Amaury Portela Lamar Procurador Geral do Município
5	Assistência Social	Maria José Sampaio Secretária Adjunta de Assistência Social
6	Educação	Maria do Carmo Costa Cruz Pires Secretária de Educação
7	Saúde	Ava Fabian dos Anjos Lima Secretária de Saúde
8	Patrimônio	Antônio Sebastião Nascimento Figueiredo Servidor da Secretaria de Governo
9	Licitações e Contratos	Francisco Denilson de Souza Teodoro Representante da Assessoria em Licitações
10	Contabilidade	Francisco Guedes Neto Representante da Assessoria Contábil

Art. 7º - O Coordenador Geral da Comissão do atual

Prefeito terá as seguintes funções:

I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II- presidir as reuniões das Comissões de Transição, conduzindo todos os trabalhos em atendimento aos princípios constitucionais.

Art. 8º - A Prefeitura de Codó, quando solicitado pelo coordenador da Comissão de Transição do Prefeito eleito, colocará à disposição do colegiado:

I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 9º - Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 11 - A Comissão de Transição, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Codó - MA, 22 de outubro de 2024

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/583> - Volume 5, N°. 321/2024

